

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 252

AUTORIZA DOAR AO GOVERNO DO ESTADO, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO FORUM.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,

FAZ SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o imóvel a seguir descrito:

UM TERRENO COM ÁREA DE 1.396,41 M². E UMA CASA DE MATERIAL CONSTRUÍDA NO MESMO TERRENO COM A ÁREA DE 286,14 M²., SITUAÇÃO À PRAÇA DR. ROBERTO CARDOSO, NA CIDADE DE BUTIÁ, CONFRONTANDO AO NORTE COM TERRENOS DA COMPANHIA, AO SUL COM À PRAÇA DR. ROBERTO CARDOSO, A LESTE COM TERRENOS DA COMPANHIA E A CESTE COM A AVENIDA ESPANHA E TERRENOS DA COMPANHIA, ONDE MEDEM RESPECTIVAMENTE 40,35; 55,00; 16,20 E 34,60 M., O REFERIDO IMÓVEL SE ACHA TRANSSCRITO À FOLHA 287 DO LIVRO 35, SOB Nº 17.028, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERÔNIMO.

ART. 2º - A DOAÇÃO DO IMÓVEL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º, É CONDICIONADA A INSTALAÇÃO POR PARTE DO PODER JUDICIÁRIO DO GOVERNO ESTADUAL, DAS DEPENDÊNCIAS DO FCRUM DA COMARCA DE BUTIÁ.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 30 DE JUNHO DE 1972.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 30 DE JUNHO DE 1972.

CIRIO JOSÉ FIGUEIREDO
CIRIO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL.